



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA SOARES & CAPOBIANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas

Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOARES & CAPOBIANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, escritório de advocacia inscrito no CNPJ sob o nº 18.861.073/0001-33, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 4386, conjunto 1706/1709, bairro Estoril, Belo Horizonte MG, CEP: 30.494-270 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 001.222.816-83, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017, celebrado no dia 09/08/2017, através do Processo Licitatório nº 141/2017, inexibilidade 006/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:

Em razão da natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 025/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o presente contrato até 07/08/2020, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Pelo período de 12 (doze) meses, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

FICHA NUMERO: 0046 Classificacao: 0203 040620402 2.001 339034

As despesas referentes ao exercício 2020, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 07 de agosto de 2019.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO  
SOARES & CAPOBIANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**TESTEMUNHAS:**

---

FRANKLIN ALVES  
CPF: 046.013.496-56

---

ELIZANDRA AP. DE MORAES  
CPF: 100.217.696-48